LEI Nº. 2.901 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar imóvel a Empresa ADELSON CORDEIRO MENDES CNPJ: 03.412.180/0001-07, situada a Rua São Romão nº. 1496 – Bairro Aparecida, sendo uma área de terreno urbano localizado na Avenida Perimetral no Bairro João Aguiar, com uma área de 3.600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrados) na cidade de São Francisco/MG.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação tem por finalidade exclusiva a implantação de uma construtora com Fábrica de concreto e Loja de Material de Construção.

Art. 3º - Os imóveis ora doados é intransferível a terceiros.

Art. 4º - Se, por ventura, não for implantada a finalidade da doação no prazo de 02 (dois) anos, ou alterada a qualquer tempo, o referido imóvel reverterá, automaticamente ao Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 23 de Dezembro de 2013.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL